



LEI Nº. 965/2022, de Inaciolândia, 16 de novembro de 2022.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A DOAR ÁREAS DE TERRAS DE SUA  
PROPRIEDADE ÀS FAMILIAS DO MUNICÍPIO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de Inaciolândia, Estado de Goiás,  
aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Objetivando promover a construção de moradias destinadas à população do município, com renda de 0 a 3 salários mínimos, conforme critérios do Programa Habitacional de Interesse social. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a D O A R às pessoas selecionadas os 30 lotes do Loteamento José Aparecido II abaixo relacionados:

a) - (Lote 01 Quadra 23); (Lote 02 Quadra 23 ); (Lote 03 Quadra 23 ); (Lote 04 Quadra 23); (Lote 05 Quadra 23 ); (Lote 06 Quadra 2 3 ); (Lote 07 Quadra 2 3 ); (Lote 08 Quadra 23); (Lote 09 Quadra 23 ); (Lote 10 Quadra 23 ); (Lote 11 Quadra 23 ); (Lote 12 Quadra 23); (Lote 13 Quadra 23); (Lote 14 Quadra 23 ); (Lote 15 Quadra 23); (Lote 16 Quadra 23); (Lote 17 Quadra 23); (Lote 18 Quadra 23 ); (Lote 19 Quadra 23); (Lote 20 Quadra 23); (Lote 21 Quadra 23); (Lote 22 Quadra 23); (Lote 23 Quadra 23); (Lote 24 Quadra 23); (Lote 25 Quadra 23); (Lote 26 Quadra 2 3 ); (Lote 27 Quadra 23 ); (Lote 28 Quadra 23); (Lote 29 Quadra 23); (Lote 30 Quadra 23).

**Parágrafo Único** - O Loteamento JOSÉ APARECIDO II por ser destinado às famílias carentes e as que se enquadram em programas habitacionais subsidiados, é considerado Zona Especial de Interesse Social - ZEIS.

**Art. 2º** - As pessoas beneficiárias da doação dos lotes constantes do artigo 1 desta Lei, serão selecionadas de acordo com os seguintes critérios, com a concordância do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social:



Prefeitura Municipal

**INACIOLÂNDIA -GO**



- A ) Ter seu domicílio no município de INACIOLÂNDIA no mínimo, 03 (três) anos;
- B) Possuir renda familiar de 0 a 3 salários mínimos;
- C) Não ser proprietário de imóvel residencial em qualquer parte do País (inclusive cônjuge, se for o caso);
- D) Não ser titular de financiamento habitacional ativo em qualquer parte do País;

**Parágrafo Único** - Os critérios estabelecidos para a seleção dos beneficiários que trata este artigo são eliminatórios se, em caso de número de candidatos aptos superar a quantidade de lotes dispo níveis, terão prioridade de atendimento, as famílias com menor renda "per capita" e com menor renda bruta familiar, nesta ordem.

**Art. 3º** - Os referidos lotes objeto de doação do Poder Executivo Municipal serão utilizados em caráter exclusivo para a construção de unidades habitacionais.

**Art. 4º** - Os imóveis, objetos da doação, ficarão isentos de recolhimento dos seguintes tributos e taxas:

- IT B I - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, quando da transferência do imóvel, objeto da doação;

- IPT U - Imposto Predial e Territorial Urbano, durante todo o período de construção (carência).

- TAXAS de ALVARÁ de Construção e posterior HABITE -SE ao termino do empreendimento residencial

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA,  
Estado de Goiás, em 16 de novembro de 2022.

  
**CLAUDIO HENRIQUE CAIXETA**  
(Prefeito Municipal)

  
**FERNANDO SILVESTRE DE OLIVEIRA**  
( Sec.Mun.de Adm.,RH, Previdência, Agropecuária)

CNPJ: 26.923.755/0001-51

Praça Ulysses Guimarães, nº 37 Bairro: Jose Aparecido

Inaciolândia

Goiás.

Telefones: (64) 3435-8000

Fax: (64) 3435-8011

Site [www.inaciolandia.go.gov.br](http://www.inaciolandia.go.gov.br)

E-mail: [Gabinete@inaciolandia.go.gov.br](mailto:Gabinete@inaciolandia.go.gov.br)

[Administracao@inaciolandia.go.gov.br](mailto:Administracao@inaciolandia.go.gov.br)

Prefeitura Municipal

**INACIOLÂNDIA -GO**



**Fernando Silvestre de Oliveira**, Secretário Municipal de  
Administração de Inaciolândia, Estado de Goiás, no uso  
das suas atribuições legais;

Certificamos que revendo os arquivos desta municipalidade e atendendo o requerimento, constatamos que a Lei sob o nº **965/2022** de 16 de novembro de 2022, **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREAS DE TERRAS DE SUA PROPRIEDADE ÀS FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**.

Foi publicada por meio de afixação no mural da Prefeitura no dia 16 de novembro de 2022 onde será mantida exposta pelo período de 30 dias e no Site [www.inaciolandia.go.gov.br](http://www.inaciolandia.go.gov.br) no Portal da Transparência no dia 16 de novembro deste ano.

Inaciolândia, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de novembro de 2.022.

  
\_\_\_\_\_

**FERNANDO SILVESTRE DE OLIVEIRA**

**Matricula 6273, Portaria nº 0908/22 de 23/05/22**

(Secretário Mun. de Administração, RH, Previdência e Agropecuária)

CNPJ: 26.923.755/0001-51

Praça Ulysses Guimarães, nº 37 Bairro: Jose Aparecido Inaciolândia Goiás.

Telefones: (64) 3435-8000 Fax: (64) 3435-8011

Site [www.inaciolandia.go.gov.br](http://www.inaciolandia.go.gov.br) E-mail: [Gabinete@inaciolandia.go.gov.br](mailto:Gabinete@inaciolandia.go.gov.br) [Administracao@inaciolandia.go.gov.br](mailto:Administracao@inaciolandia.go.gov.br)